



PUBLICADO NO DJE Nº 65,
DE 10/04/25, PÁG. 417

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 3 DE ABRIL DE 2025

À zero hora do dia três de abril de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 25ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausente, em razão de férias, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Ausente, ainda, o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e a Senhora Secretária Substituta, Dra. Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601256-94.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. REQUERENTE: ISABELLA REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS. ADVOGADOS: ALISSON DE VASCONCELOS LIMA – AL9124 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR, COM RESSALVAS, AS CONTAS da candidata ISABELLA REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, nos termos do art. 30, II da Lei das Eleições, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600532-83.2024.6.02.0012** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: ROSINALDO BRITO DO NASCIMENTO. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS – AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se incólume, em consequência, a sentença que desaprovou as contas de ROSINALDO BRITO DO NASCIMENTO, relativas ao Pleito de 2024, com determinação de devolução ao erário, no montante de R\$ 4.020,35 (quatro mil e vinte reais e trinta e cinco centavos), conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600462-78.2024.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SATUBA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JOSINALDO SALUSTIANO BELO. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801 E OUTROS. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento em virtude da ausência justificada do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE 0600424-28.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FLEXEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JOYCE MARCOLINO DA SILVA DE CARVALHO. ADVOGADOS: ALAN FIRMINO DA SILVA - AL10642 E OUTROS. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento em virtude da ausência justificada do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600269-52.2024.6.02.0044** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: LIZ DIANA DE SOUZA. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se, em consequência, a sentença que desaprovou suas contas, relativas ao Pleito de 2024, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600481-46.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** NOVO

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, is written over the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

LINO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADA: COLIGAÇÃO NOVO LINO NO CAMINHO CERTO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. EMBARGADA: MARCELA SILVA GOMES DE BARROS. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos, sem atribuir efeitos modificativos e infringentes, mantendo-se, por conseguinte, inalterado o acórdão, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600482-31.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** NOVO LINO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO NOVO LINO NO CAMINHO CERTO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. EMBARGADO: DEMÁRIO JOSÉ DA SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos Embargos de Declaração apresentados por DEMÁRIO JOSÉ DA SILVA, uma vez que não aponta omissão, contradição, obscuridade ou erro material no acórdão embargado, e por CONHECER e NÃO ACOLHER os Embargos apresentados pela COLIGAÇÃO NOVO LINO NO CAMINHO CERTO, ante a ausência dos vícios apontados nos Embargos, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600482-31.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** NOVO LINO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: DEMÁRIO JOSÉ DA SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADA: COLIGAÇÃO NOVO LINO NO CAMINHO CERTO. ADVOGADOS: HENRIQUE

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. Malta Prata Lima', is written over the text.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER dos Embargos de Declaração apresentados por DEMÁRIO JOSÉ DA SILVA, uma vez que não aponta omissão, contradição, obscuridade ou erro material no acórdão embargado, e por CONHECER e NÃO ACOLHER os Embargos apresentados pela COLIGAÇÃO NOVO LINO NO CAMINHO CERTO, ante a ausência dos vícios apontados nos embargos, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600329-46.2024.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO BRÁS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: KLINGER QUIRINO SANTOS. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: MARIA FABIANA DA SILVA SANDES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADO: JOÃO BEZERRA BORGES. ADVOGADOS: RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO - AL8820 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração, por não se verificar qualquer omissão, obscuridade, contradição ou erro material no acórdão embargado, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600331-16.2024.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO BRÁS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: KLINGER QUIRINO SANTOS. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: MARIA FABIANA DA SILVA SANDES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADO: JOÃO BEZERRA BORGES. ADVOGADOS: RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO - AL8820 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração, por não se verificar qualquer

Two handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page. The first signature is on the left and the second is on the right.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

omissão, obscuridade, contradição ou erro material no acórdão embargado, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600332-98.2024.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO BRÁS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: KLINGER QUIRINO SANTOS. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: MARIA FABIANA DA SILVA SANDES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADO: JOÃO BEZERRA BORGES. ADVOGADOS: RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO - AL8820 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração, por não se verificar qualquer omissão, obscuridade, contradição ou erro material no acórdão embargado, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600330-31.2024.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO BRÁS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: KLINGER QUIRINO SANTOS. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: MARIA FABIANA DA SILVA SANDES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: EVANES SANDES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADO: JOÃO BEZERRA BORGES. ADVOGADOS: RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO - AL8820 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração, por não se verificar qualquer omissão, obscuridade, contradição ou erro material no acórdão embargado, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600333-83.2024.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, feitas com uma caneta esferográfica, sobrepostas uma à outra.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO BRÁS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: KLINGER QUIRINO SANTOS. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: MARIA FABIANA DA SILVA SANDES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADO: JOÃO BEZERRA BORGES. ADVOGADOS: RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO – AL8820 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração opostos por KLINGER QUIRINO SANTOS e MARIA FABIANA DOS SANTOS SANDES, por inexistirem os vícios de omissão, obscuridade, contradição ou erro material, previstos no art. 1.022 do CPC c/c art. 275 do Código Eleitoral, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601206-68.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: JOÃO GABRIEL COSTA LINS. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em ACOLHER os Embargos de Declaração, com efeitos infringentes, para ANULAR O ACÓRDÃO anteriormente proferido, tornando-o sem efeito, e determinando converter o feito em diligência, determinando o encaminhamento dos autos à Seção de Contas Eleitorais e Partidárias (SCEP) para análise dos documentos e justificativas apresentados pelo prestador antes do julgamento, notadamente aqueles constantes da petição ID 10243164, conforme voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600078-08.2025.6.02.0000** – INSTALAÇÃO. PONTO DE INCLUSÃO DIGITAL (PID). MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, CRIAR o Ponto de Inclusão Digital (PID) pelo Tribunal


Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente do Relator Milton Gonçalves Ferreira Netto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Regional Eleitoral de Alagoas, instalado nas dependências do imóvel situado à Rua Prefeito Aroldo Loureiro, n.º 335, no Centro do Município de Matriz de Camaragibe (AL), vinculado à 12ª Zona Eleitoral (Passo de Camaragibe), conforme o voto do Relator. (Resolução n.º 16.495, de 03/04/2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE N.º 0600081-60.2025.6.02.0000** – ALTERAÇÃO. TEXTO. RESOLUÇÃO. TRE N.º 15.904/2018 (REGULAMENTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS). **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÉGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, ALTERAR o texto do item 4 da alínea f do inciso VI do art. 4º da Resolução TRE-AL n.º 15.904/2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas), conforme o voto do Relator. (Resolução n.º 16.496, de 03/04/2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE N.º 0600085-97.2025.6.02.0000** – PEDIDO. APOSENTADORIA. SERVIDOR VIRGÍLIO WANDERLEY NEPOMUCENO AGRA. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÉGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DEFERIR a aposentadoria voluntária requerida pelo servidor VIRGÍLIO WANDERLEY NEPOMUCENO AGRA, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Transporte, Classe C, Padrão 13, do quadro efetivo deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme o voto do Relator. (Resolução n.º 16.497, de 03/04/2025). Foram aprovadas as Resoluções N.º 16.495, 16.496 e 16.497. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, _____, Diretora-Geral Substituta, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 7 de abril de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÉGO LOUREIRO
Presidente

